



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA (IPASA)
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 02.399.408/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Anchieta (IPASA), através de licitação do tipo menor preço global, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA**;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com a Portaria nº 052, de 09 de abril de 2024, onde será aplicando as regras previstas no Decreto municipal nº 6260/2022.

O objeto Da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme a seguir:

| ID | DESCRIÇÃO |
|----|--|
| 11 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO |

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE SAÚDE-LTCAT | UND | 01 |
| 02 | COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO-CAT. | UND | 02 |
| 03 | CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DO E-SOCIAL | UND | 11 |

2.1 Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Laudo Técnico das condições Ambientais de Saúde-LTCA;

2.2 Contratação de Empresa especializada em Saude e Segurança do trabalho a fim de elaborar a Comunicação de Acidente de Trabalho-CAT;

- 2.3 Contratação de empresa especializada em saúde e Segurança do Trabalho a fim de realizar o envio do evento S-2240, condições Ambientais de Trabalho do eSocial;
- 2.4 Os programas/laudos deverão ser confeccionados com articulação entre si.
- 2.5 Deverá ser observado o PGR(programa Gerenciamento de Riscos) existente elaborado no ano de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção de LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho , CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho e S-2240- Condições Ambientais de trabalho do e - social nos moldes das normas Regulamentadoras Número 01, 09, 15 e 16 e do Decreto 3048, de 06 de maio de 1999, tem a finalidade de atender as exigências do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e cumprir o previsto no Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PLANSAT, parte integrante da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, instituída pelo Decreto Federal 7.602 de 7 de novembro de 2011.

A elaboração do programa também se justifica em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à melhoria da qualidade de vida dos servidores, promoção de saúde ocupacional, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e monitoramento dos efeitos ocasionados pelos riscos associados às atividades profissionais do Instituto Previdenciário de Anchieta (IPASA).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objetivo da elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos é identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho propiciando a identificação desses perigos, a avaliação dos riscos e o estabelecimento de medidas de prevenção articuladas com ações de monitoramento e, adicionalmente, da análise de acidentes e da preparação para resposta a emergência.

4.2 O Objetivo da elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho é definir, se houver, quais os servidores que fazem jus a aposentadoria especial.

O LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente de trabalho, conforme estabelece o art. 58 da Lei nº 8.213/1991, dispõe sobre os planos de benefício da Previdência Social, e é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para fornecimento de informações aos sistemas previdenciários para fins de reconhecimento de tempo especial.

A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição

I - Das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;

II - De todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I; e

III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º, do artigo 68, do Decreto 3048 e no **caput** do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

Atendendo ao preconizado pela letra B, inciso V, do artigo 277, da Instrução Normativa Nº 128, de 28 de março de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência/ Instituto Nacional do Seguro Social e visando propiciar celeridade ao processo e a redução de custos para o Instituto Previdenciário de Anchieta (IPASA), o LTCAT deverá ser substituído pelo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR1, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo ser complementado com:

- a) Identificação, se existir, dos agentes prejudiciais à saúde, arrolados na legislação previdenciária (Anexo IV, do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999);
- b) Conclusão do LTCAT; e
- c) Assinatura e identificação obrigatória de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

As avaliações quantitativas que porventura forem necessárias devem estar em conformidade com as Normas de Higiene Ocupacional - NHO da Fundação e as avaliações qualitativas devem ser realizada mediante inspeção ao local de trabalho.

Analogamente ao LTCAT, visando propiciar celeridade ao processo e a redução de custos para o Instituto Previdenciário de Anchieta (IPASA);

4.4 O Objetivo da elaboração da **CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho** é comunicar de modo formal todos os casos de acidentes ou de doenças ocupacionais que porventura venham a acontecer dentro do Instituto Previdenciário de Anchieta (IPASA) ou durante a prestação de serviços externos vinculados a ela. Em atendimento à Portaria SEPRT/ME nº 4.334/2001, a CAT deve ser enviada unicamente de forma on-line, por intermédio do evento S-2210 do eSocial.

O objetivo da transmissão dos eventos S-2240 para o eSocial é registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição

4.5 prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial. As informações contidas neste evento são elaboradas pelo responsável pelos registros ambientais, que elabora o LTCAT ou outros documentos que são aceitos em sua substituição ou complementação, conforme legislação vigente.

Segue abaixo, alguns dos dados contemplados no S-2240:

- **Dados do Empregador** – Tipo e Número de inscrição (CNPJ ou CPF).
- **Dados do Trabalhador** – CPF e Matrícula ou Categoria.
- **Dados da Exposição Risco** – Data início condição, Local, Descrição setor, Estabelecimento, Descrição das atividades e Códigos agentes nocivos (tabela 24 - eSocial).

- **Dados de EPI/EPC** – Utilização de equipamentos e Certificado de aprovação.
- **Dados do Responsável Registro Ambiental** – CPF, Órgão de classe, Número da inscrição e UF.

O envio do evento S-2240 devem ser divididos em dois tipos:

- a) Carga Inicial: Primeiro envio das informações, onde constam os dados vigentes no início da prestação dos serviços;
- b) Envios não-periódicos: envios posteriores à carga inicial, com obrigatoriedade originada por um novo fato gerador (admissão, mudança de cargos e/ou alterações das condições anteriores de trabalho).

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIDORES:

5.1 O quantitativo de servidores públicos do Instituto Previdenciário de Anchieta (IPASA) estimado é de aproximadamente 09(nove) Regime Comissionado e 02(dois)Regime Estatutário..

5.2 Para determinação do quantitativo de serviços não-periódicos (eventos S-2240 de novas admissões e mudanças de cargos), estimou-se uma rotatividade anual de 40% dos funcionários.

5.3 O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços iniciais, PGR com LTCAT, bem como o envio da carga inicial do evento S- 2240 do eSocial, deverão ser entregues no prazo de 45(quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de Serviços;

Os demais serão fiscalizados pelo fiscal responsável do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Anchieta ;

Os serviços deverão ser entregue na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – IPASA, localizado na rua Nancy Ramos Rosa, nº 190, Portal de Anchieta, CEP 29230-000, Anchieta-ES;

Todos os gastos e encargos, inclusive FRETE, ficam por conta da contratada, eximindo-se a Autarquia de tal responsabilidade;

O serviço do objeto deste termo será entregue nos quantitativos definidos pela contratante;

Fica a cargo do (a) coordenador de Recursos Humanos a execução dos serviços e em caso de intercorrência comunicar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme Portaria nº09/2024.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao serviços e

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas; O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferencia e avaliação dos serviços, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas;

A fiscalização que trata esse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pelas Legislações vigente e normas regulamentares pertinentes:

- a) Apresentar atestado de capacidade Técnica, comprovando experiência em elaboração de Programas e Laudos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST;
- b) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- c) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- d) Indicar Médico do Trabalho com registro de qualificação de especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES) ou Engenheiro, com especialização via pós graduação em Segurança do Trabalho, com registro de qualificação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para elaboração do LTCAT ;
- e) Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- f) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- h) Manter contato com a administração do Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- i) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração do Instituto de Previdência de Anchieta - IPASA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- j) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste contrato;

l) Apresentar mensalmente à Instituto de Previdência de Anchieta – IPASA relatórios dos serviços executados;

9. DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - IPASA se obrigará a:

10.1 Fornecer a relação nominal dos trabalhadores contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo;
- RG;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Município;
- Estado civil;
- Número de inscrição do trabalhador-NIT (PIS-PASEP);
- N° de matrícula no eSocial;
- Data de admissão;
- Setor;
- Cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/MTE);
- Função;
- N° do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do(s) E.P.I'(s) (Equipamento(s) de Proteção Individual);
- FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial e/ou na área de saúde.

Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas;

9.1 Procução eletrônica, em favor da Contratada ou empresa por ela indicada, emitida no portal e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>), exclusiva para envios de eventos SST para o eSocial;

9.2 Efetuar o pagamento dos serviços no prazo previsto e após entrega dos Programas/Laudos devidamente assinados por profissional (ais) competente (s);

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Comunicar por escrito a contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

9.5 Efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia após o devido Atestado de Serviço efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela Autoridade

competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela contratada, após a Nota Fiscal esta devidamente certificada;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.7 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor(a) responsável para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – IPASA, visando assim anotar todas as ocorrências relacionada com a execução dos serviços em registro próprio determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas nos termos deste TERMO DE REFERENCIA.

10.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES

Durante os serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referente habilitação jurídica, as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT). Para habilitação no processo de seleção, as propostas apresentadas devem conter:

10.1Habilitação Jurídica:

Para a Habilitação Jurídica, faz-se necessária anexar à proposta cópia simples de:

- a) CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Para a capacitação técnico-profissional deverá a empresa apresentar comprovação de possuir em seu quadro, profissional Médico com especialização em Medicina do Trabalho e com o

registro de qualificação de especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES) ou Engenheiro, com especialização via pós graduação em Segurança do Trabalho, com registro de qualificação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo ao INSTITUTO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- e. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global e a disputa fechada.
- f. Este Termo de Referência e modelo de proposta de preços estarão disponíveis em anexo no site oficial do Instituto através do link no menu licitações;
- g. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- h. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras deste termo de referência e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.
- i. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no Item 8 (oito) deste Termo de Referência, via e-mail : administrativo@ipasa.es.gov.br , até a data de 30 de julho de 2024 às 8:00hs, informando o valor de cada item e o valor total dos itens.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após assinatura do contrato.

A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2024 do IPASA: Ficha 28, elemento da despesa 33903999000;

15. PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela O Contratante, dos serviços prestados pela Contratada;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio do Diretor de Administração, Finanças e Gestão de Investimentos do IPASA, após o regular fornecimento do objeto, ateste e mediante o processamento normal de liquidação, através do Diretor de Contabilidade e Orçamento. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Diretoria de Administração, Finanças e Gestão de Investimento do IPASA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O IPASA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

Constatado, pela Contratante, erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação;

Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo idôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais.

Anchieta, 24 de Junho de 2024.


Jucélia Bastos Benevides Guissem
Agente de Apoio Administrativo